



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor**

**JUNIOR PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal de Mostardas**

**Assunto: Projeto de Lei 091/2025**

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade a contratação emergencial de um servidor no cargo de médico, para atendimento das demandas existentes junto à Secretaria Municipal de Saúde e à UBS Dr. Valmor de Souza Machado, uma vez que o médico do Programa Mais Médicos do Governo Federal, Dr. Silvano Paixão, solicitou exoneração junto ao programa, e, além da necessidade de atender solicitação de férias de outros profissionais.

Com isso, pretendemos seguir ofertando o atendimento sem prejuízos a nossa comunidade, e reforçamos nosso compromisso com a área da saúde.

A referida contratação se dará através dos classificados na lista do concurso público 01/2024.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 10 de março de 2025.

GILNEI JOSE  
NAZARETH DE  
SOUZA:42939461015

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por GILNEI JOSE  
NAZARETH DE SOUZA:42939461015  
Dados: 2025.03.10 09:12:54 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PROJETO DE LEI Nº 091/2025**

de 10 de março de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR  
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Médico** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** As contratações referidas neste artigo serão temporárias, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 2º.** O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3º.** O contratado para o cargo de Médico receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão IXI, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

**§ 1º.** Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-los ao piso do salário mínimo nacional.

**§ 2º.** Farão jus, ainda, ao disposto nos artigos 70 ao 74, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

**Art. 4º.** O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 5º.** Os contratos poderão ser rescindidos por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação dos contratos, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

**Art. 6º.** As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

**GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE